



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

Lei n.º 850/07, de 10 de dezembro de 2007.

“Dispõe sobre alteração do Artigo 1º,
da Lei 456/96.”.

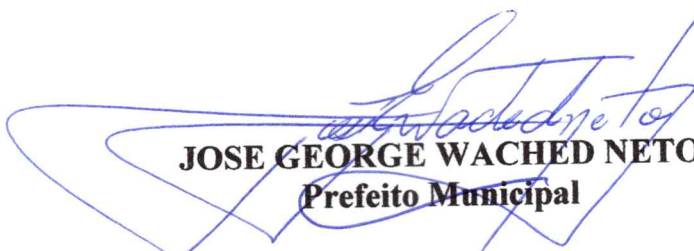
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alvorada **APROVOU**, e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica por esta lei, reconhecida como Utilidade Pública a **Associação de Desenvolvimento Comunitário Alvoradinha**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00. 898. 748 / 0001 – 53, com sede nesta cidade de Alvorada, Estado do Tocantins.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins,
aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2007.


JOSE GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada

Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Lei de nº 850 / 07 a qual “Dispõe sobre alteração do Artigo 1º., da Lei nº. 456 / 96 ”** foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 10 de dezembro de 2007



Milton César Guerra
Sec. de Adm., Fin. e Planejamento